



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

[cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br) | [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 03

Página 1 de 1

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA .....	02
Atos Oficiais .....	02
Leis .....	02

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br).

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

[cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA**

**CNPJ01.610.134/0001-97**

**Av. Senador La Roque, s/n – Centro**

**Telefone: (99)3535-0426**

**Site: [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br)**

**Diário: [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 03

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

#### Atos Oficiais

#### Leis

### ANEXO I

#### LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATAS PARA LEILÃO 2017 (LOTES)

#### LEI Nº 232 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos, máquinas, e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas de máquinas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade. **Art. 2º** - Os veículos e sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos e sucatas, criada para tal finalidade. **Art. 3º** - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo fica autorizado a providenciar, licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou *leasing*, os bens considerados necessários para os serviços essenciais. **Parágrafo único** – Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta Lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário. **Art. 4º** - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei. **Art. 5º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial. **Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cidelândia - MA, 28 de Novembro de 2017. **Fernando Augusto Coelho Teixeira** - PREFEITO MUNICIPAL.

LT	PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VI/VMV	CHASSI
1	NHL9783	VM/KOMBI	R\$ 15.000,00	9BWGF07X2 8P025930
2	NHL7074	FIAT/DMC GREENCAR AM06	R\$ 7.000,00	93W244F13 82025567
3	HPP5407	VM/KOMBI	R\$ 2.000,00	9BWGB07X 23P008954
4	NHA9940	FIAT/F REVECAP AMBUL SR	R\$ 4.000,00	9BD255045 68777015
5	HPN6742	VW/SAVEIRO 1.6	R\$ 1.700,00	9BWEB05X9 3P008766
6	-	Sucata de trator VALTRA 785	R\$ 4.000,00	SÉRIE: 0785460225 6
6	NHA2376	Sucata de automóvel FIAT/DUCATO GREENCAR MO3	R\$ 2.000,00	93W244F13 72009122
8	HPC6371	Sucata de micro- ônibus IMP/MMC L300	R\$ 5,00	JMYHNP15 WVA006969
9	HPC6361	Sucata de micro- ônibus IMP/MMC L300	R\$ 5,00	JMYHNP15 WVA081425

#### Legenda:

VI – Valor Inicial

VMV – Valor Mínimo de Venda

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA  
CNPJ 01.610.134/0001-97  
Av. Senador La Roque, s/n – Centro  
Telefone: (99)3535-0426  
Site: [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br)  
Diário: [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)